



POLÍTICA CANAL DE DENÚNCIAS





Propósito de nossa cooperativa

Promover o desenvolvimento sustentável do cooperado.

Missão Porque e para que existimos

Organizar o sistema de produção dos cooperados e comercializar produtos que atendam a necessidade de cooperados e clientes.

Visão Como queremos ser vistos

Ser empresa cooperativa sólida, inovadora e sustentável.

Valores No que acreditamos

Princípios do cooperativismo;
Bom relacionamento;
Ética;
Transparência;
Valorização dos colaboradores.



POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS COOPERATIVA A1

Esta Política estabelece diretrizes complementares ao **Código de Ética e de Conduta**, com o objetivo de orientar, auxiliar, divulgar e estabelecer mecanismos de recebimento, análise e encaminhamento dos relatos recebidos em forma de denúncia, bem como proporcionar um ambiente de trabalho transparente e ético na **COOPERATIVA A1**.

CAMPO DE APLICAÇÃO

O Canal de Denúncias será disponibilizado e aplicável a qualquer interessado. Este documento deve ser conhecido e cumprido pelos colaboradores e prestadores de serviços independentemente das atividades que desempenhem, cargo ou função que ocupem e unidade em que estejam alocados, bem como pelos administradores e diretores da **COOPERATIVA A1**.

REFERÊNCIAS

- **Código de Ética e de Conduta.**
- **Lei 14.457/2022** – Institui o Programa Emprega+Mulheres e altera a Consolidação das Leis do Trabalho.

3

DEFINIÇÕES

Canal de Denúncias: é o meio disponibilizado pela empresa aos seus colaboradores e terceiros interessados para recebimento de denúncias.

Denúncia: relato formal realizado por colaboradores ou terceiros por meio do canal de denúncias disponibilizado pela **COOPERATIVA A1**.

Denunciado: indivíduo alvo da denúncia.

Denunciante: indivíduo que formaliza a denúncia por meio do canal de denúncias da **COOPERATIVA A1**.

Encaminhamento: destinar, para providências de quem de direito, o conteúdo de um relato.

Evidências: dados que corroboram a existência ou a veracidade de um fato.

Registro: formalização do recebimento de um relato para a preservação dos dados e dos materiais que o compõem.

DIRETRIZES GERAIS

O Canal de Denúncias é um dos principais mecanismos de identificação de desvios éticos em relação ao **Código de Ética e de Conduta** da **COOPERATIVA A1**.

Quaisquer interessados devem utilizá-lo sempre que suspeitarem ou souberem de algo contrário aos princípios da ética e integridade.



O uso deve ser feito pautando-se no princípio da boa-fé, ou seja, não se tolera o uso do canal para fazer intrigas, calúnias, relatar mentiras propositadamente ou retaliação de qualquer natureza.

O funcionamento e gestão do Canal de Denúncias adotam como princípios o anonimato, a confidencialidade, o respeito ao denunciante e ao denunciado, a proibição de retaliação ao denunciante e aos membros do Comitê de Ética.

O Canal de Denúncias terá como objeto quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem as leis, a ética, as políticas de Prevenção ao Assédio da **COOPERATIVA A1** ou as políticas internas. Em especial, serão objeto do Canal de Denúncias os atos de:

- a) condutas de violência ou assédio (moral, físico ou sexual) e discriminação.
- b) outras violações ao **Código de Ética e de Conduta** da **COOPERATIVA A1**.

CONFIDENCIALIDADE

A **COOPERATIVA A1** se compromete a tratar o conteúdo de todos os relatos que forem formalizados por meio do Canal de Denúncias na mais estrita confidencialidade, mesmo se o denunciante desejar se identificar.

Apenas as pessoas que necessariamente precisam ter acesso ao conteúdo dos documentos e do próprio relato devem recebê-los mediante assinatura de **Termo de Compromisso de Confidencialidade e Sigilo**.

O fluxo das pessoas que terão acesso às denúncias poderá variar caso a caso, dependendo da necessidade de alteração de membros do comitê ou consultas jurídicas.

ANONIMATO

O anonimato designa o ato de manter uma identidade escondida de terceiros. Estatísticas demonstram que a grande maioria das denúncias são feitas de forma anônima. Justamente por essa razão, a **COOPERATIVA A1** assegura ao denunciante o direito de manter-se no anonimato.

Ao inserir as informações no site o denunciante não precisa se identificar, ou inserir seus contatos, pois receberá um número de protocolo para controle interno e acompanhamento da sua denúncia.

Há situações em que a pessoa deseja ou precisa dizer o seu nome. Mesmo nessas condições, a **COOPERATIVA A1** protege a identidade da fonte, garantindo, em qualquer caso, a proteção contra qualquer retaliação do denunciante.

PROCEDIMENTOS PARA AS DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias disponibilizado pela empresa é uma oportunidade para:

- relatar quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem as leis de modo geral, os princípios, a ética, as políticas de Prevenção ao Assédio da **COOPERATIVA A1** e suas demais Políticas Internas;



- esclarecer dúvidas em relação ao **Código de Ética e de Conduta** sobre condutas duvidosas, bem como acerca de atos ilícitos;
- meio para a comunicação de preocupações sobre possíveis fatos e condutas que possam afetar negativamente a empresa, prejudicando de alguma forma o atendimento à legislação, às normas, cultura, valores, imagem, processos e controles da **COOPERATIVA A1**.

Para tal, a **COOPERATIVA A1** disponibiliza os seguintes meios para viabilizar o acesso ao seu Canal de Denúncias, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, ininterruptamente:

Tipo	Descrição
Sistema On-line	www.coopera1.com.br/faleconosco
Sistema Físico: Urnas para Denúncias	Os relatos poderão ser feitos por meio do preenchimento de formulário físico específico e depositado nas Urnas de Denúncias, disponibilizadas nas dependências da COOPERATIVA A1 .

5

Recebimento da Denúncia

O principal canal para recebimento de denúncias é uma página dedicada na Internet <http://www.coopera1/denuncia>, na qual os colaboradores e quaisquer interessados podem registrar eletronicamente sua denúncia, mantendo o anonimato e a segurança.

O registro é feito a partir de um formulário eletrônico com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis. Para facilitar a investigação e corroborar com o relato, neste formulário há possibilidade de anexar arquivos (Ex.: som, imagem, filme, textos, planilhas, etc.).

Ao inserir as informações no site o denunciante receberá um número de protocolo para controle interno e acompanhamento da sua denúncia, vedado o compartilhamento desse acesso ou das informações ali acessadas, salvo para as finalidades previstas em lei. Assim que receber a resposta da **COOPERATIVA A1**, caso entenda necessário, o denunciante poderá acessar o **Canal de Denúncias** e enviar nova mensagem relativa ao mesmo relato. Esse processo garante a comunicação segura e anônima entre a **COOPERATIVA A1** e o denunciante.

Com o objetivo de facilitar o acesso ao Canal de Denúncias, também foi disponibilizado um canal para recebimento de denúncias através de formulários para Urnas Físicas espalhadas pela empresa.

Nessa modalidade de acesso, os responsáveis pelo recebimento das denúncias controlam a distribuição dos formulários e o recolhimento das denúncias, que são registradas no Canal de Denúncias disponível no site da empresa, onde passam pelos



mesmos métodos de averiguações e providências dedicados às denúncias realizadas via site.

Quem pode ser denunciado

Podem ser denunciados todos os profissionais da **COOPERATIVA A1**, incluindo os diretores e demais colaboradores ou membros integrantes da sua estrutura organizacional, seja qual for sua posição hierárquica, seus parceiros comerciais e de serviços (contratantes ou contratados) que, em suas relações com a **COOPERATIVA A1**, incorrerem em atos vedados na Política de Prevenção ao Assédio ou previstos em qualquer legislação. Pode ser denunciado, ainda, qualquer terceiro agindo em nome da **COOPERATIVA A1** que cometer o ato ilegal ou contrário as suas normas internas.

Comitê de Ética

Os próprios membros do Comitê de Ética também poderão ser denunciados por suas condutas. Nessas hipóteses, os demais membros do Comitê, em conjunto com a Diretoria, nomearão um responsável pelas apurações, de forma isenta e imparcial.

Nas situações envolvendo denúncias relacionadas aos membros da Alta Administração, a depender da gravidade da situação, que deve ser considerada especialmente nos casos de denúncias, poderão os Comitês de Ética e Diretoria deliberar pelo apoio jurídico, assim como pela necessidade de eventual afastamento preventivo dos envolvidos enquanto durarem as apurações, sendo aplicável, em qualquer caso, conforme descrito nesta Política.

Não compõem objeto deste canal de denúncias as reclamações ou sugestões enviadas por clientes ou parceiros que não constituam desconformidades legais ou regulamentares.

O canal tem finalidade específica e é vinculado à Política de Prevenção ao Assédio da **COOPERATIVA A1**.

Ademais, reclamações pessoais não correlacionadas aos princípios desta política, questões remuneratórias ou de melhorias na infraestrutura de trabalho ou no atendimento aos clientes, por exemplo, deverão ser redirecionadas aos canais institucionais adequados.

O Comitê de Ética será constituído por 4 membros, sendo:

- Um membro da Diretoria Executiva
- Um Gerente de Atividade
- Um membro do Setor de Gestão de Pessoas
- Um membro do Setor Pessoal

Caberá ao Comitê:

- Analisar os relatos recebidos e iniciar o processo de investigação ou busca de soluções.
- Responder o relato em, no máximo, 30 (trinta) dias, a fim de garantir a segurança e a celeridade do Canal de Denúncias, ou, não sendo possível nesse prazo, enviar resposta ao denunciante comunicando o estágio das investigações.
- Avaliar a utilização, ou não, de especialistas (internos ou externos) nas ações a serem desenvolvidas.
- Nomear, em conjunto com a Diretoria, um responsável pelas apurações, de forma isenta e imparcial, em caso denúncia de membros do Comitê de Ética.
- Convocar membros adicionais para determinada investigação ou deliberação, zelando sempre pela confidencialidade das informações.
- Discutir as recomendações e as medidas disciplinares cabíveis no caso concreto.
- Acionar as autoridades competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, no caso de recebimento de denúncias graves, como as que configurem ou possam configurar ilícitos penais. No caso de crime identificado em flagrante delito, a autoridade policial deve ser acionada a título de urgência e de forma imediata, buscando-se evitar eventual evasão do denunciado do local do crime.

Além da comunicação imediata das autoridades competentes, constitui dever do Comitê de Ética, visando à pronta interrupção da irregularidade denunciada ao Canal, a adoção das seguintes medidas, no que for aplicável ao caso concreto e considerada a gravidade da denúncia:

- Solicitar ao setor de RH, ouvido o superior do denunciado e resguardado o anonimato do denunciante, o afastamento do denunciado pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas).
- Proibir a entrada de quaisquer pessoais no local onde eventualmente tenha ocorrido a irregularidade para fins de preservação das provas.
- Consultar o sistema de segurança interno para averiguação de provas em áudio e vídeo e solicitar o devido arquivamento do material para provas.
- Submeter a Diretoria eventual necessidade de afastamento de membros da Alta Administração.
- Nomear, em conjunto com a Diretoria, um responsável pelas apurações, de forma isenta e imparcial, em caso denúncia de membros do Comitê de Ética, que devam ser prontamente afastados dessas atividades.
- Reportar às autoridades competentes qualquer denúncia recebida pelo Canal de Denúncias que configure ou possa configurar ilícitos penais ou que violem a Legislação Brasileira de modo geral.
- Em caso de denúncia que implique no afastamento de todos os membros do Comitê de Ética caberá a Diretoria nomear Comitê Provisório até ser analisado a denúncia.



Aos membros do Comitê são garantidos o livre acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.

Armazenamento das denúncias

O armazenamento do conteúdo dos relatos será feito em ambiente seguro, confidencial e com garantia de acesso virtual somente por pessoas autorizadas. O acesso ao conteúdo do sistema de armazenamento de dados do Canal de Denúncias deve ser concedido e/ou autorizado pelo Comitê de Ética.

A guarda dos documentos físicos deve respeitar a tabela abaixo:

Registro	Armazenamento	Acesso	Retenção
Relação de todas as denúncias	Servidores	Comitê de Ética	05 (cinco) anos
Registros das denúncias físicas realizadas nas urnas	Setor Pessoal	Comitê de Ética	05 (cinco) anos

Reporte

Havendo qualquer denúncia recebida pelo Canal de Denúncias que configure ou possa configurar ilícitos penais ou que violem a Legislação Brasileira de modo geral em especial, mas não se limitando à **Lei 14.457/2022**, será reportada às autoridades competentes para que se procedam com as devidas apurações contra os envolvidos.

O reporte deve ser feito com base nos fatos relatados na denúncia e nos documentos eventualmente anexados ao relato, os quais deverão ser igualmente encaminhados às autoridades competentes, observando-se os seguintes critérios:

- Atos que configurem crime: reporte à autoridade policial, sendo que, em caso de flagrante delito, a autoridade policial deve ser acionada a título de urgência e de forma imediata, buscando-se evitar eventual evasão do denunciado do local do crime.

Independentemente do reporte, a denúncia também seguirá os trâmites previstos na presente Política, a fim de que sejam aplicadas as sanções internas correspondentes, conforme previsto no **Código de Ética e de Conduta** da **COOPERATIVA A1**.

Acompanhamento Jurídico

Todo o processo de tomada de decisões sobre os resultados das análises, que apresentem riscos de passivos legais, deve ser acompanhado por uma avaliação da Assessoria Jurídica.



Resposta ao Relato

O procedimento de resposta ao relato deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes critérios:

- Agir sempre em conformidade com a Constituição, Leis Brasileiras vigentes e **Lei 14.457/2022**.
- Atuar e fazer atuar em conformidade com o **Código de Ética e de Conduta** e demais regras internas da **COOPERATIVA A1**.
- Respeitar o anonimato e os aspectos de confidencialidade elencados neste procedimento e demais dispositivos inerentes ao processo de tratamento de relatos.
- Preservar e guardar a confidencialidade dos objetivos que demandaram a coleta de dados e das informações obtidas.
- Não colocar a segurança pessoal e da equipe em risco.
- Respeitar os direitos individuais das pessoas.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO CANAL DE DENÚNCIAS

Antes de mais nada, é necessário que se esclareça que dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, como, por exemplo, nome, RG, CPF, e-mail pessoal, entre outras.

Ao registrar uma denúncia/retrato/reporte no Canal de Denúncias da **COOPERATIVA A1**, poderão ser fornecidos dados pessoais sobre o próprio Denunciante, Denunciado ou Terceiros mencionados no relato ou reporte.

Além disso, poderão ser coletados eventuais outros dados pessoais constantes na denúncia/retrato/reporte e em arquivos anexados pelo Denunciante, o que pode incluir imagens, vídeo, áudios ou outros tipos de dados pessoais.

Todos os dados pessoais coletados neste Canal de Denúncias serão tratados pela **COOPERATIVA A1** de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e regulamentos pertinentes, com fundamento na base legal do exercício regular de direitos, uma vez que os tratamentos têm a finalidade de auxiliar a **COOPERATIVA A1** na apuração, prevenção e mitigação de comportamentos e desvios de conduta que violam o **Código de Ética e de Conduta**, políticas internas, leis e regulamentações pertinentes.

A **COOPERATIVA A1** se compromete a descartar os dados pessoais informados no relato que sejam considerados excessivos, desnecessários ou que não tenham relevância para a apuração do ocorrido, e apenas armazenará os dados essenciais à manutenção da integralidade do texto original constante na denúncia/retrato/reporte.

Os dados pessoais que não forem descartados serão mantidos em ambiente seguro, confidencial e com garantia de acesso virtual e/ou físico somente a pessoas autorizadas, durante cinco (5) anos.



Os dados pessoais tratados no âmbito do Canal de Denúncias poderão ser compartilhados com:

- autoridades, órgãos e Entidades governamentais, para cumprimento de obrigações legais;
- escritórios de advocacia e assessoria jurídica, para fins de apuração da denúncia, desde que devidamente constituído como procuradores legais dos interessados.

POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A **COOPERATIVA A1** não tolera violações à legislação ou as suas políticas internas. Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade. As seguintes medidas podem ser aplicadas, conforme a natureza da relação jurídica mantida pelo denunciado com a empresa:

- Feedback orientativo;
- Advertência verbal (somente para violações leves);
- Advertência escrita;
- Readequação de atividades;
- Suspensão;
- Demissão;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Descadastramento;
- Rescisão contratual.

O processo disciplinar poderá ser invocado, independentemente do nível do infrator, da natureza da violação e de eventual reincidência. Todo colaborador ou terceiro que cometer uma violação e ao qual não for aplicada as medidas de consequência de demissão, descadastramento ou rescisão contratual, poderá, caso julgado necessário, ser submetido a treinamento de recuperação com o Setor de Gestão de Pessoas.

NÃO RETALIAÇÃO

A **COOPERATIVA A1** não tolera qualquer retaliação ao colaborador ou terceiro que, de boa-fé, procurou conselho, reportou atos ilícitos ou antiéticos ou se recusou a contribuir em qualquer atividade que violasse o presente documento. Também não serão toleradas pela **COOPERATIVA A1** quaisquer retaliações, nem represálias contra os membros do Comitê de Ética, que são os responsáveis pela apuração de todas as denúncias que chegam ao Canal e aos quais são garantidos o livre acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.